

TERMO DE REFERÊNCIA - ÁGUA MINERAL E SERVIÇO DE ENTREGA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento, à Gerência do Terminal Salineiro de Areia Branca (GERTAB), Unidade da Companhia Docas do Rio Grande do Norte (CODERN), de **ÁGUA MINERAL POTÁVEL**, sob demanda, **INCLUINDO O SERVIÇO DE ENTREGA**, na forma de registro de preços, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I, parte integrante deste documento.

1.2. O objeto da licitação se enquadra em bens comuns, conforme parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002. As especificações dos itens e quantitativos estimados encontram-se detalhados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência, no Edital de Licitação e seus Anexos.

1.3. A contratada deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

1.4. Natureza do serviço: não se trata de serviço continuado à luz da IN 02/2008 – MPOG.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição em razão do consumo diário do referido objeto, pela CODERN/GERTAB tanto para colaboradores lotados no Porto Ilha cujo regime de trabalho se dá por meio de confinamento sendo, quanto para os funcionários lotados em terra.

2.2. A adoção da licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, ocorre por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes, por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato e ainda ser considerado necessário e imprescindível ao funcionamento do Terminal Salineiro de Areia Branca/RN, enquadrando-se no prescrito nos inc. I, III e IV, do art. 3º, do Dec. 7.892/13.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. As especificações dos produtos a serem adquiridos constam no Anexo I deste Termo de Referência.

3.2. A empresa vencedora no processo licitatório deverá realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.



4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

4.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.3.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como, exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.3.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CODERN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

4.3.5. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação

4.3.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de



Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.3.7. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pela CONTRATANTE.

4.3.8. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.3.9. Colocar à disposição da CONTRATANTE, a qualquer tempo, todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade em relação às especificações.

4.3.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.

4.3.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3.12. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço.

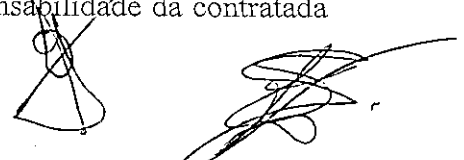
4.3.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega por funcionário do Setor de Almoxarifado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados no ato do recebimento, no todo ou em parte, se constatadas quaisquer ocorrências que tornem o produto impróprio para consumo, se apresentarem baixo padrão de qualidade ou, ainda, forem fornecidos em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (duas) horas a partir do ato de rejeição, às custas da contratada e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada



pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. O fornecimento se dará semanalmente, via de regra, conforme os quantitativos estipulados na Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da CODERN e enviadas ao fornecedor via e-mail, correios ou ofício.

5.5. Os produtos serão entregues conforme a Autorização de Fornecimento (ADF) expedida sempre às terças-feiras, impreterivelmente, nos períodos de 7:30h às 10:30h ou 13:00h às 15:30h, diretamente no Almoxarifado da CODERN/GERTAB, sito a Rua Cais Tertuliano Fernandes, 81, Centro – Areia Branca /RN – CEP: 59.655-000, devidamente acompanhados da nota fiscal original do pedido, dos demais documentos de faturamento, da declaração de optante do Simples Nacional (quando for o caso).

5.6. Considerando que os produtos são destinados ao consumo no Terminal Salineiro de Areia Branca (plataforma *off-shore*), os produtos entregues na Gerência em Areia Branca serão transportados ao Terminal por via marítima.

5.7. O transporte semanal dos produtos para o Terminal acontece uma vez por semana, conforme a conveniência da CODERN, que providencia o transporte marítimo dos mesmos, desde que os produtos sejam fornecidos a tempo para tanto.

5.8. O fornecedor deverá suprir as eventuais falhas no fornecimento imediatamente, tendo em vista que os produtos são gêneros alimentícios de primeira necessidade destinados à alimentação dos trabalhadores embarcados no Terminal Salineiro.

5.9. Quaisquer reposições ou substituições de itens rejeitados, ou fornecimentos complementares causados por falha no fornecimento, que acarretem em outra viagem marítima ao Terminal Salineiro que não a promovida semanalmente pela CODERN, ocorrerão às expensas da contratada.

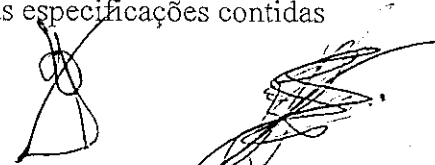
5.10. Em conformidade com levantamento feito pelo Setor de Almoxarifado, para cada item especificado adotou-se a margem adicional de fornecimento máximo de 20% (vinte) cuja base de cálculo é o total anual. Tal margem representa a quantidade máxima que a GERTAB/CODERN está disposta a adquirir ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, dadas situações contingenciais.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. O recebimento se dará da seguinte forma:

6.1.1. Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações do Edital da Licitação;

6.1.2. Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas



na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar do recebimento provisório.

6.2. A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pela CODERN não implicam na sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

7. PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. Não serão aceitos produtos fora do prazo de validade informado nas embalagens originais do produto.

7.2. O prazo de validade dos produtos deverá estar expresso de forma legível nas embalagens, e estas não poderão apresentar danos que comprometam a sua integridade.

7.3. O prazo final de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, os quais deverão ser contados da data de expedição da ADF.

8. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A forma de adjudicação dos produtos relacionados no Anexo I, deste instrumento, será a de menor preço, atendidas as demais especificações nele estabelecidas.

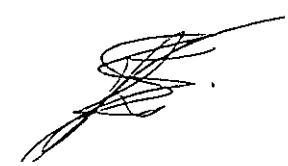
9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A contratação terá a vigência de 01 (um) ano, uma vez que a mesma será decorrente de ata de registro de preço, e o fornecimento se dará mediante Autorização de Fornecimento (ADF) expedida para CODERN, com força de contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

No prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da certificação da nota fiscal/fatura, será procedido o pagamento. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada dos seguintes documentos cujas datas de emissões deverão anteceder à sua data de emissão (nota fiscal/fatura):

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros-CND;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- e) Certidão negativa de débitos estaduais;
- f) Certidão negativa de débitos municipais;
- g) Declaração de que a empresa é optante do Simples Nacional, se for o caso.



11. SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE INSTRUMENTO

Setor de Compras e Suprimentos e Comissão Permanente de Licitação, auxiliados pelo Setor de Almoxarifado.

12. SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Almoxarifado da CODERN, atuando como fiscal do contrato o Sr. Wedson Pereira André, substituído eventualmente quando do seu impedimento ou afastamento, pelo Sr. Raimundo Braz Ferreira, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.



14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

14.2.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

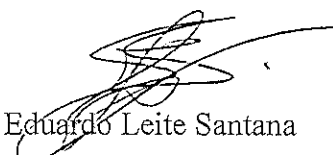
15. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos no Artigo 78, Incisos I a XVII, da Lei 8.666, de 21.06.93, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 79 da mesma lei.

16. LOCAL E DATA DA ELABORAÇÃO

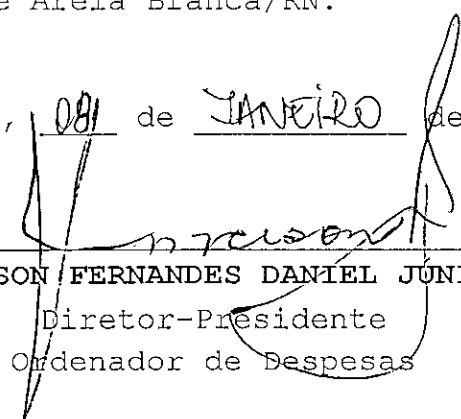
Areia Branca – RN, 04 de janeiro de 2015.


Eduardo Leite Santana
Analista Técnico Administrativo I
Matrícula Funcional 0756

ATO DE APROVAÇÃO:

Nos termos do disposto no Art. 9º. Inciso II do Decreto nº 5.450/2005, APROVO o presente Termo de Referência que trata do Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo e gêneros alimentícios para o Terminal Salineiro de Areia Branca/RN.

Natal/RN, 08 de JANEIRO de 2015.



EMERSON FERNANDES DANIEL JÚNIOR
Diretor-Presidente
Ordenador de Despesas



Anexo I – Da especificação do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR ESTIMADO (R\$)	
				PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO ANUAL TOTAL
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em invólucros com capacidade de 20 litros, com lacre intacto e íntegro, com prazo de validade não inferior a 12 meses contados a partir da data do recebimento, com registro no órgão competente do Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), e com as seguintes características: PH a 25° C: igual ou maior do que 7,0. Entrega parcelada, conforme demanda, no mínimo uma vez por semana, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.	GALÕES DE 20 LITROS.	7.200	5,50	39.600,00